



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 017.002266/2024-93

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:			CNPJ:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR			76.639.384/0001-59
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Clodomir Luiz Ascari			524.864.789-49
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
30.554.64-7 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:
Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná - Região Noroeste - SINDUSCON-PR/NOR		84.783.653/0001-84
NATUREZA JURÍDICA:		
Entidade Sindical		
ENDEREÇO:		

Rua Tiradentes, 348			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Maringá	PR	87.045-190	(44) 3023-7999
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Rogério Yabiku			713.728.739-53
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
4.564.523-1 SESP/PR		Presidente	

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica, em atendimento a Lei n.º 14.133 de 01 de abril 2021 e o art. 24, I, do Decreto n.º 11.531/2023, especificamente em seu art. 184.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Acordo de Cooperação entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná - Região Noroeste - SINDUSCON-PR/NOR.

3. OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo o estabelecimento de atribuições e procedimentos a serem adotados entre as partes, para a promoção de ações de interesse dos integrantes, especialmente no que diz respeito ao combate à informalidade e ao descumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, o que resultará em melhor qualidade e produtividade do setor da construção civil.

4. JUSTIFICATIVA

Tem como finalidade o estabelecimento de atribuições e procedimentos a serem adotados entre as partes, bem como, a cessão de uso de um veículo do CREA-PR, devendo o veículo estar em perfeito estado de conservação, que ficará sob a responsabilidade do SINDUSCON-PR/NOR. Oportuniza ações de interesse dos integrantes, especialmente no que diz respeito ao combate à informalidade e ao descumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, o que resultará em melhor qualidade e produtividade do setor da construção civil. Também visa a divulgação da legislação profissional, conscientização sobre a importância do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e da fiscalização do cumprimento da Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, voltadas as atividades e ao aprimoramento da fiscalização do CREA-PR.

5. METAS

Durante a execução do Acordo de Cooperação, buscar-se-á atingir as seguintes metas:

METAS (CREA-PR)	ESPECIFICAÇÃO
Elaborar, em conjunto com a parceira, material de divulgação.	Necessário ao desenvolvimento das ações.
Divulgar os programas.	Oriundos deste Acordo de Cooperação através das Entidades de Classe, inspetorias regionais e meios internos de comunicação.

Fornecer informações.	Para a elaboração de programas de fiscalização.
Desenvolver ações.	De conscientização em normas previdenciárias e trabalhistas, junto aos profissionais da engenharia e agronomia.
Ceder veículo.	Através de contrato de cessão de uso um veículo de sua propriedade, em perfeito estado de conservação.

METAS (SINDUSCON-PR/NOR)	ESPECIFICAÇÃO
Elaborar, em conjunto com a parceira, material de divulgação.	Gratuitamente quando solicitado pelo CREA-PR e quando não estiver em uso.
Participar na execução dos programas	Através de seu corpo técnico, em palestras, cursos e seminários, que vierem a ser programados.
Estimular a implementação da legislação brasileira e previdenciária.	Junto às empresas construtoras.
Desenvolver ações de conscientização.	Em normas previdenciárias e trabalhistas, junto aos integrantes da categoria.
Divulgar os programas oriundos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO	Em seus meios internos de comunicação.
Utilizar-se do veículo disponibilizado.	De maneira racional e exclusivamente em atividades ligadas ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, inclusive para atendimento de demandas oriundas das Entidades de Classe de sua área de abrangência referentes ao cumprimento do disposto na Cláusula Primeira do Acordo de Cooperação.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo CREA-PR, com período de vigência de 60 (sessenta) meses.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CREA-PR					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Elaborar, em conjunto	Necessário ao desenvolvimento	Material de Divulgação	Conforme demanda	A partir da data da	60 meses a partir da

com a parceira, material de divulgação.	das ações.			publicação em Diário Oficial da União pelo CREA-PR	data de publicação em Diário Oficial da União
Divulgar os programas.	Oriundos deste Acordo de Cooperação através das Entidades de Classe, inspetorias regionais e meios internos de comunicação.	Divulgação	Conforme demanda	A partir da data da publicação em Diário Oficial da União pelo CREA-PR	60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Fornecer informações.	Para a elaboração de programas de fiscalização	Informações	Conforme demanda	A partir da data da publicação em Diário Oficial da União pelo CREA-PR	60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Desenvolver ações.	De conscientização em normas previdenciárias e trabalhistas, junto aos profissionais da engenharia e agronomia.	Ações	Conforme demanda	A partir da data da publicação em Diário Oficial da União pelo CREA-PR	60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Ceder veículo.	Através de contrato de cessão de uso um veículo de sua propriedade, em perfeito estado de conservação.	Veículo	1 (um)	A partir da data da publicação em Diário Oficial da União pelo CREA-PR	60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

SINDUSCON-PR/NOR					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

Elaborar, em conjunto com a parceira, material de divulgação.	Gratuitamente quando solicitado pelo CREA-PR e quando não estiver em uso.	Material de Divulgação	Conforme demanda	A partir da data da publicação em Diário Oficial da União pelo CREA-PR	60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Participar na execução dos programas	Através de seu corpo técnico, em palestras, cursos e seminários, que vierem a ser programados.	Participação	Conforme demanda	A partir da data da publicação em Diário Oficial da União pelo CREA-PR	60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Estimular a implementação da legislação brasileira e previdenciária.	Junto às empresas construtoras.	Implantação	Conforme demanda	A partir da data da publicação em Diário Oficial da União pelo CREA-PR	60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Desenvolver ações de conscientização.	Em normas previdenciárias e trabalhistas, junto aos integrantes da categoria.	Ações	Conforme demanda	A partir da data da publicação em Diário Oficial da União pelo CREA-PR	60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Divulgar os programas oriundos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO	Em seus meios internos de comunicação.	Divulgação	Conforme demanda	A partir da data da publicação em Diário Oficial da União pelo CREA-PR	60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Utilizar-se do veículo disponibilizado	De maneira racional e exclusivamente em atividades ligadas ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, inclusive para atendimento de demandas oriundas das Entidades de Classe de sua área	Veículo	1 (um)	A partir da data da publicação em Diário Oficial da União pelo CREA-PR	60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

	de abrangência referentes ao cumprimento do disposto na Cláusula Primeira do Acordo de Cooperação.				
--	--	--	--	--	--

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho não há previsão de repasse de recursos financeiros, ou, onerosidade, sendo cada partícipe responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há um cronograma de desembolso, visto que não há previsão de repasse de recursos financeiros.

10. VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação em Diário Oficial da União (DOU), pelo CREA-PR.

11. CONDIÇÃO

E, por estarem de acordo com as cláusulas, termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, janeiro de 2025

**CLODOMIR LUIZ
ASCARI**

Presidente do CREA-PR

ROGÉRIO YABIKU

Presidente do SINDUSCON-
PR/NOR



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 22/01/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 23/01/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Guelbert Filho, Facilitador(a)**, em 23/01/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Yabiku, Usuário Externo**, em 30/01/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 04/02/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1973277** e o código CRC **59CA5523**.
